LEI Nº2.575, 28 de SETEMBRO DE 1989

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE NCZ$-885.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL CRUZADOS NOVOS).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de NCz$-885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil cruzados novos), a fim de atender às seguintes despesas:

01.01.0012.010-3111.10 - Subs.Repres.Vereadores.....NCz$-100.000,00
01.01.0012.010-3111.10 - Pessoal Civil.....NCz$- 90.000,00
01.01.0012.010-3113.10 - Obrigações Patronais.....NCz$- 20.000,00
01.01.0012.010-3120.10 - Material de Consumo.....NCz$- 20.000,00
01.01.0012.010-3130.10 - Serv. Terc. Encargos.....NCz$- 50.000,00
03.07.0202.010-3130.11 - Serv. Terc. Encargos.....NCz$- 30.000,00
03.07.0202.010-3130.13 - Serv. Terc. Encargos.....NCz$-100.000,00
03.46.2232.010-3130.15 - Serv. Terc. Encargos.....NCz$- 30.000,00
03.46.2232.010-4120.15 - Equip. Mat. Permanente.....NCz$- 20.000,00
03.07.0212.010-4120.20 - Equip. Mat. Permanente.....NCz$- 20.000,00
08.07.0212.030-3210.40 - Transf. Inst. Intragover.....NCz$- 30.000,00
10.07.0212.010-3130.60 - Serv. Terc. Encargos.....NCz$- 30.000,00
10.60.3252.020-3130.60 - Serv. Terc. Encargos.....NCz$- 50.000,00
10.60.3282.010-3130.60 - Serv. Terc. Encargos.....NCz$- 25.000,00
13.75.4282.020-3120.70 - Material de Consumo.....NCz$- 80.000,00
13.75.4282.020-3130.70 - Serv. Terc. Encargos.....NCz$-120.000,00
13.75.4282.020-4120.70 - Equip. Mat. Permanente.....NCz$- 40.000,00
03.07.0212.010-3130.80 - Serv. Terc. Encargos.....NCz$- 30.000,00
S O M A .....NCz$-885.000,00

Artigo 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior:

"Excesso de Arrecadação".....NCz$-885.000,00
S O M A .....NCz$-885.000,00

Artigo 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1989.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de setembro de 1989.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei de nº EM-098/1989
Diário do Oeste nº 3.520 – 30.09.1989